

R E S O L U Ç Ã O Nº 012 / 91

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO " LOURIVAL PINHA "

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus, E.E. São
to, no uso de suas atribuições regimentais, etc.

R E S O L V E :

Art. 1º - A Medalha de Honra ao Mérito 'LOURIVAL
PINHA' será concedida anualmente a quem prestar ,
no âmbito do Município de São Mateus, relevantes
serviços na área do Desenvolvimento.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito 'Lourival
Pinha' será concedida anualmente a uma só pessoa
ou instituição.

Art. 3º - A aprovação do homenageado ocorrerá na
última Sessão Extraordinária da Câmara Municipal
de Vereadores do ano em curso que servir como base
de avaliação da atuação de cada candidato.

Art. 4º - A Sessão Extraordinária para escolher o
homenageado será marcada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º - Caberá ao Vereador apresentar o Currícu-
lum Vitae com a descrição da atuação do candidato
no ano em curso.

Art. 6º - A proposta de homenagem será apresentada
à Mesa da Câmara sob forma de ANTE - PROJETO.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Art. 7º - O Ante-Projeto que for aprovado por maioria simples dos Vereadores presente será convertido em projeto de Lei Legislativo.

Art. 8º - O Homenageado poderá receber da Câmara Municipal outras homenagens no ano em curso ou nos subsequentes.

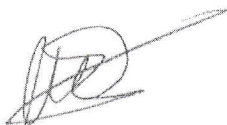
Art. 9º - Após a aprovação pelo Plenário o homenageado será informado por Ofício do Presidente da Câmara.

Art. 10º - Fica determinada a data de 3 de abril para a realização da Sessão Solene para a entrega da Medalha de Honra ao Mérito 'Lourival Pinha'.

Art. 11º - A escolha da supracitada data de realização da Sessão Solene é em homenagem ao 3 de abril de 1848 quando São Mateus recebeu o foro de cidade.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mateus, 13 de Dezembro de 1991.



MATEUS CUNHA FUNDÃO
Presidente

AGILSON SEGANTINI
Secretário